



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

A. J. MENDONÇA  
CONTRATO Nº 175/2022  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS EM  
GERAL  
LIM:14343879000189

Assinado de forma digital  
por A. J. MENDONÇA  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS EM GERAL  
LIM:14343879000189  
Dados: 2022.08.17  
13:24:31 -03'00'

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO  
OUTRO, A EMPRESA A. J. MENDONÇA  
COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL  
LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, com sede na Rua Antônio Francisco de Lira, Município de Buenos Aires, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.343.879/0001-89, neste ato representado pela **Sra. ADNILSA JOSEFA MENDONÇA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 098.650.974, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) 674.624, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nova Descoberta, 571, São José – Carpina/PE doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **TAMBORES DE LIXO**, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 047/2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade: 02.09 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente**  
**Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Fonte: 00**

**Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente**  
**Atividade: 2.034 – Gestão dos Serviços de Coleta e Limpeza Pública**  
**Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Fonte: 00**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. De Assistência e Desenvolvimento. Social**

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

A. J. MENDONÇA  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS EM GERAL  
LIM:14343879000189

Assinado de forma digital por A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL  
LM:14343879000189  
Data: 2022.08.17 13:24:50 -03'00'

**Unidade: 02.05 – Secretaria Mun. De Educação**

Atividade: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de mobiliários

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 / 04 / 19 / 15

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                               | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|-----|-------|----------------|---------------|
| 1    | TAMBOR METÁLICO, SEM TAMPA FIXA, 200 LITROS | UN  | 115   | R\$ 149,00     | R\$ 17.135,00 |

O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.135,00 (dezessete mil, cento e trinta e cinco reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 047/2022.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado até 48 horas após o Fornecimento do produto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000052

A. J. Assinado de forma  
MENDONÇA digital por A. J.  
COMERCIO DE MENDONÇA  
ALIMENTOS COMERCIO DE  
EM GERAL: ALIMENTOS EM  
LIM:14343879 GERAL  
060189 185  
Data: 2022.09.17  
13:25:53 -03'00'

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

A vigência será até **16 de setembro de 2022** contados a partir da Assinatura.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

A. J. MENDONÇA digital: 0014...  
COMERCIO DE MENDONÇA  
ALIMENTOS EM COMERCIO DE  
GERAL ALIMENTOS EM  
GERAL GERAL  
LIM:1434387900 LIM:14343879000185  
0189 Data: 2022.08.17  
13:28:13 -02:00

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

## **9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do

000054



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

A. J. MENDONÇA Assinado de forma  
COMERCIO DE digital por A. J.  
ALIMENTOS EM MENDONÇA  
GERAL COMERCIO DE  
LIM:1434387900189 ALIMENTOS EM  
0189 GERAL  
Data: 2022.08.17 13:25:45-03:00

Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**Sobradinho/BA, 16 de Agosto de 2022.**

  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

A. J. MENDONÇA Assinado de forma digital por A. J.  
COMERCIO DE MENDONÇA COMERCIO DE  
ALIMENTOS EM GERAL ALIMENTOS EM GERAL  
LIM:14343879000189 LIM:14343879000189  
Data: 2022.08.17 13:25:45-03:00

**A. J. MENDONÇA COMERCIO DE**  
**ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA**  
ADNILSA JOSEFA MENDOÇA  
Administradora  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 175/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL  
LIMITADA, inscrita no CNPJ 14.343.879/0001-89.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **TAMBORES DE LIXO**, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.135,00 (dezesete mil, cento e trinta cinco reais) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 16 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2022 a 16 de setembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

**PUBLICADO NO MURAL**

16 / 08 / 22

Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

**PAD. 150/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.** Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de TAMBORES DE LIXO, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 14.343.879/0001-89. **Ratificado em:** 16/08/2022. **Valor Global:** R\$ 17.135,00 (dezesete mil, cento e trinta e cinco reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO 175/2022**

**Contrato nº 175/2022. Proc. Adm. nº. 150/2022. Dispensa de Licitação nº 047/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 14.343.879/0001-89. **ASSINATURA:** 16/08/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de TAMBORES DE LIXO, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.135,00 (dezesete mil, cento e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** até 16/09/2022.

